

LEI Nº 1.017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei nº 1.005, de 08 de julho de 2015, para regularizar o valor da gratificação estipulado em seu art. 1º.

O PREFEITO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.005, de 08 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a instituir Gratificação Extraordinária para os ocupantes do cargo de Guarda Sanitário, aos servidores em pleno exercício de suas atividades, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). (NR)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2015, 127º da República.

JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal